



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO LEI Nº 002/15, BARREIRAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 2212
Em 23/02/15 às 09 h 42
Kamila Alentejo
Assinatura do Funcionário

EMENTA: Dispõe sobre as licenças maternidade para servidores públicos municipal da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Barreiras, múltiplos e com deficiência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º A licença maternidade da servidora pública municipal da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Barreiras, será aumentada de 60 (sessenta) dias em caso de:

- I - nascimentos múltiplos;
- II - nascimento de criança portadora de doença ou má formação grave e que demande, em consequência, atenção diferenciada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2015.

Macêdo
KARLÚCIA CRISÓSTOMO MACÊDO
Vereadora PMDB

